

LEI N° 3.092, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

“Cria e faz denominação de logradouros públicos e contém outras providências”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS,
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º - Fica criado e denominado no perímetro urbano deste município, à direita do Anel Viário “Cassi Alves da Silva”, margeando ao CREDEQ, os seguintes logradouros públicos (ruas):

Rua 1, com área de 2.682,00m²;

Rua 2, com área de 6.346,40m²;

Rua 3, com área de 4.763,89m².

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril de 2014.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento